

LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Natércia (MG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 065 de 09 de outubro de 2.023, do Município de Natércia (MG).

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 065 de 09 de outubro de 2.023 que passa ter a seguinte redação:

(...)

IV - ter concluído, com aproveitamento e sob sua responsabilidade o curso de formação inicial do cargo, com carga horária mínima de quarenta horas, na instituição de sua escolha, com parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Federal Nº 13.595/2018, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão no momento de sua posse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2023.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei Complementar foi publicado(a) no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 07/12/23. Por ser expressão da verdade, firmo o presente: Natércia 07/12/23
Ass.: 

